



## DECRETO Nº 273/2024

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:  
**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1 300.2.033	3.1.90.11.00.00 .00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R\$ 18.278,41
02.11.10.301.1 300.2.036	3.1.90.11.00.00 .00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R\$ 34.383,85

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Novembro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

CHGB Distribuidora LTDA  
**CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA**  
 Representante Legal  
 CPF: 017.xxx.xxx-19

**FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**  
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:  
 Eduardo de Freitas Moreira  
 Código Identificador:493A0F71

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
 DECRETO Nº 273/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
 SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E - 494	R\$ 18.278,41
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E - 1067	R\$ 34.383,85

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Novembro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
 Código Identificador:CA610104

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 LICITAÇÃO Nº 084/2024 RATIFICAÇÃO DE  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

**LICITAÇÃO Nº 084/2024  
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a **Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal nº 13.019/2014, A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR de R\$ 33.439,55 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de doação de imposto de renda que deverá ser repassado à instituição até 31 de dezembro de 2024, como custeio de vencimentos e salários, aprovado pelo Conselho Municipal do idoso, por meio da Resolução nº 08/2024, publicado no diário oficial do Municípios do Paraná no dia 28/08/2024., conforme cronograma no plano de trabalho, ETP e Termo de Referência.**

Centenário do Sul, 25 de novembro de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Anderson Muniz da Silva  
 Código Identificador:75D33E1E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 DECRETO Nº240/2024**

**DECRETO Nº240/2024**

**SÚMULA:** Suspende a colocação de galhos, entulhos, dejetos e caçambas nas vias urbanas do município de Centenário do Sul.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso a colocação de entulhos, galhos, dejetos e caçambas, no período de 10 de dezembro de 2024 a 02 de Janeiro de 2025, nas vias públicas de Centenário do Sul.

**Parágrafo único** - O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará em multa de acordo com o código de postura do município de Centenário do Sul, que será aplicada ao imóvel de onde originou os galhos e entulhos ou responsável.